

## Lei Ordinária nº 124/1961

## Altera o vencimento do funcionário municipal do D.M.E.R. - 1 Tratorista.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Publicada em 24 de setembro de 1961

Art. 1°. - Fica alterado o vencimento do tratorista do D.M.E.R. criado pela Lei nº 79, de 24/12/1956.

## Art. 2º. -

A partir de 1º de julho deste ano, o vencimento do tratorista passa a vigorar de Cr\$ 4.000,00 mensal.

1 Secretário Cr\$ 8.000,00 mensais

1 Tesoureiro □Cr\$ 6.100,00mensais

1 Escriturário Cr\$ 3.000,00 mensais

1 Eletricista Mecânico Cr\$ 3.000,00 mensais

1 Diretor do D.M.E.R. []r\$ 4.000,00 mensais

1 Motorista Cr\$ 3.000,00 mensais
1 Fiscal Geral Cr\$ 5.000,00 mensais
1 Zelador de Ruas ☐r\$ 4.500,00 mensais
8 Professores Primários☐ Cr\$ 12.000,00 mensais

1 Porteiro Servente Cr\$ 2.000,00 mensais
1 Tratorista Cr\$ 4.000,00 mensais
8 Professores Cr\$ 16.000,00 mensais
1 Eletricista Cr\$ 6.100,00 mensais

## Art. 3º. -

Além do ordenado mensal a que se refere o art. 2º terá direito quando em serviço no trator do D.M.E.R. uma gratificação de Cr\$ 10,00 por hora de serviço computada no fim do mês, mediante documento apresentado pelo Diretor do D.M.E.R.

- **Art. 4º. -** Além do ordenado mensal a que se refere o art. 2º e quando não estiver em serviço do trator, mas em outro serviço desta Prefeitura, terá direito da gratificação de Cr\$ 5,00 por hora de serviço computada no fim do mês, mediante documento apresentado pelo encarregado do serviço.
- **Art. 5º. -** Fica suplementada a dotação orçamentária Obras e Melhoramentos Públicos Estradas e Pontes 8.82.0 Pessoal Fixo do D.M.E.R. 1 tratorista Cr\$ 20.000,00.
- **Art. 6º. -** A verba para ocorrer as despesas referentes a suplementação a que se refere o art. 5º será proveniente do excesso de arrecadação.
- Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Prefeitura Municipal de Camapuã, 02 de outubro de 1961.

João de Andrade Vieira

**Prefeito Municipal.**